

TERMO ADITIVO Nº 06/2024 AO CONTRATO Nº 03/SMS/2023

PROCESSO SEI Nº: 6018.2023/0026931-9 ✓

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER ✓

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde – SUS/São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Incorporar o que determina a Portaria SMS Nº 141/2024, de 04/04/24, sobre a concessão de incentivos financeiros municipal, em decorrência da revogação da Portaria SMS Nº 91/2021. ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, sito na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 176 – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER**, com sede em São Paulo, na Rua Salvador Simões nº 801, 10º andar Vila D. Pedro I, CEP: 04.276-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.950.310/0001-53, CNES nº 7385978, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 953664, neste ato representado por **CIRO YOSHISADA MINEI**, portador do RG: 2.337.650-8 e CPF: 019.454.408-72, adiante designada como **CONTRATADA**, encontrar-se dentro da hipótese prevista no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 06/2024 AO CONTRATO Nº 03/SMS/2023**, consoante ao Despacho Autorizatório SEI **105763002** publicado no DOC/SP de **04/07/2024**, Página. **40**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto incorporar o que determina a Portaria SMS Nº 141/2024, de 04/04/24, sobre a concessão de incentivos financeiros municipal, em decorrência da revogação da Portaria SMS Nº 91/2021.

A portaria, ora em vigor estabelece:

***Artigo 6º** - Os procedimentos que já se encontram com valores complementados, por meio de legislação Federal e/ou Estadual, não poderão receber o Incentivo Financeiro Municipal, enquanto vigor o programa estabelecido, se os valores já praticados pela Secretaria Municipal da Saúde forem abaixo do estabelecido nos programas em vigor.*

***Parágrafo Único** – Serão repassados os valores de Incentivo Municipal, na existência de diferença a maior entre os citados no Artigo 6º e o estipulado pela legislação municipal.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO DA PORTARIA SMS Nº 141/2024, DE 04/04/24

A CONTRATANTE, com base na Portaria SMS Nº 141/2024, manterá o repasse mensal como Incentivo Municipal, no valor de complementação, com relação ao exame 02.11.05.008-3 - ELETRONEUROMIOGRAFIA.

O valor unitário integral de complementação por exame na Portaria SMS Nº 141/2024 é de **R\$ 248,00** (duzentos e quarenta e oito reais) e a complementação da Tabela SUS Paulista é de **R\$ 27,00** (vinte e sete reais). Assim, a CONTRATANTE passará a complementar com **R\$ 221,00** (duzentos e vinte e um reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

CÁLCULO COMPLEMENTAÇÃO AO EXAME 02.11.05.008-3 - ELETRONEUROMIOGRAFIA	
Nº Exames /Mês - META SES/SP – Referente ao procedimento complementado pelo Tesouro Municipal	800
Valor unitário de complementação da Tab. Paulista	R\$ 27,00
Total complementação mensal Fonte 03	R\$ 21.600,00
Nº Exames /Mês - META SES/SP	800
Valor unitário de complementação SMS Pt 141/2024 Fonte 00	R\$ 221,00
Complementação mensal - Pt 141/2024 - Fonte 00	R\$ 176.800,00
TOTAL complementação do exame - Fonte 00 e Fonte 03	R\$ 198.400,00

Considerando, que foram pactuados com a CONTRATADA o limite mensal de **3.000 (três mil) exames 02.11.05.008-3 - ELETRONEUROMIOGRAFIA**, a CONTRATANTE se compromete a complementar com o valor unitário integral de **R\$ 248,00** (duzentos e quarenta e oito reais) a diferença dos exames mensalmente apresentados e aprovados pelo

sistema SIH/SUS que ultrapassem a meta de exames estipulados pela SES/SP de complementação pela Tabela SUS Paulista.

CÁLCULO COMPLEMENTAÇÃO AO EXAME 02.11.05.008-3 - ELETRONEUROMIOGRAFIA	
Estimativa de Exames /Mês - Sem Complementação da Tab. Paulista	2.200
Valor unitário integral de financiamento Pt 141/2024 - Fonte 00 do exame não complementado pela Tab. Paulista	R\$ 248,00
TOTAL complementação PT 141/2024 - VI. Mensal Fonte 00	R\$ 545.600,00

Considerando ainda, que foram pactuados com a CONTRATADA o limite mensal de **80 (oitenta) EXAMES 02.11.09.001-8 - AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA (LC)**, a CONTRATANTE se compromete a complementar com o valor unitário integral de **R\$ 684,28** (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), tendo em vista que este procedimento não está contemplado na tabela Paulista e, portanto, os exames mensalmente apresentados e aprovados pelo sistema SIH/SUS, serão remunerados conforme previsto na Portaria SMS N° 141/2024, de 04/04/24, sobre a concessão de incentivos financeiros municipal, em decorrência da revogação da Portaria SMS N° 91/2021, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CÁLCULO COMPLEMENTAÇÃO AO EXAME 02.11.09.001-8 - AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA (LC)	
N.º Exames	80
Valor de financiamento Pt 141/2024 - Fonte 00 do exame não complementado pela Tab. Paulista	R\$ 684,28
TOTAL complementação do exame - Fonte 00	R\$ 54.742,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE manterá o repasse mensal para a CONTRATADA do valor calculado pela SES/SP, da complementação e repassado para o FMS após publicação em Resolução SS/SP, de acordo com a produção de procedimentos elencados na Tabela SUS Paulista e no limite financeiro estabelecido que se encontra formalizado no Termo Aditivo N° 03/2024.

O CONTRATO mantém o valor total com a seguinte distribuição:

RESUMO FINANCEIRO	MENSAL	ANUAL
FONTE 03	3.482.362,14	41.788.345,68
FONTE 02	7.443.555,82	89.322.669,84
FONTE 00	777.142,40	9.325.708,80
TOTAL	11.703.060,36	140.436.724,32

Ficam também ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial e suas alterações que não estão sendo modificadas por este instrumento.





CLÁUSULA QUARTA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos próprios CONTRAENTES ou pelo Conselho Municipal de Saúde.



Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 via na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de Julho de 2024.

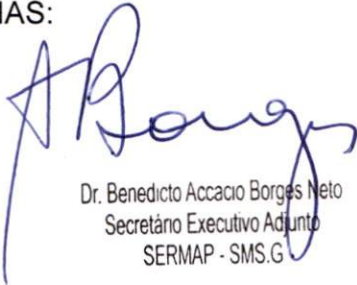


LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



CIRO YOSHISADA MINEI
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER

TESTEMUNHAS:



Dr. Benedicto Accacio Borges Neto
Secretário Executivo Adjunto
SERMAP - SMS.G